

## SICEPOT-MG E SENGE-MG ASSINAM CONVENÇÃO COLETIVA PARA O PERÍODO 2022/2023

Assinada ontem, dia 08 de maio de 2023, a CCT para o período de 01.11.2022 a 31.10.2023, sendo mantida a data-base em 1º de novembro. Importante destacar que as negociações entre os sindicatos foram amplas e devidamente aprovadas pelas respectivas Assembleias Gerais. Destaca-se também a participação significativa da Comissão de Relações Trabalhistas do SICEPOT-MG.

A CCT 2022/2023 será oportunamente transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego. Informaremos tão logo tenhamos o número de Registro. Ressaltamos que a CCT 2022/2023 entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente da data do Registro.

**Atenção: Destacamos as principais cláusulas que sofreram alteração. Anexo segue a CCT completa e assinada.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a cumprir a Lei 4.950-A/66 e a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 53, 149 e 171, que determinou o congelamento da base de cálculo dos pisos salariais dos profissionais de engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária, **fixando o valor do salário mínimo em R\$1.212,00** (valor do salário mínimo quando da decisão final do STF). Ou seja, os pisos salariais dos engenheiros não mais terão reajuste automático quando ocorrer aumento do salário mínimo nacional.

Assim, fica estabelecido o piso salarial do engenheiro, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- jornada diária de **8 horas**, **piso R\$ 10.302,00**, correspondentes aos 8,5 salários de R\$1.212,00.
- jornada de 6 horas diárias, **piso de R\$ 7.272,00**, correspondente aos 6 salários de R\$1.212,00
- Deve-se observar a proporcionalidade para jornadas reduzidas.

**Parágrafo Único - Primeiro Emprego-** a empresa poderá contratar o profissional que ainda não teve a CTPS assinada como engenheiro, por um período máximo de 2 anos, com salário equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do piso salarial. Para efetuar a contratação a empresa deverá estabelecer um Acordo Coletivo com o SENGE.

## **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

Reajuste salarial a ser pago a partir de **1º de maio de 2023**, sem retroatividade:

- Jornada de 8 horas diárias - valor fixo de **R\$600,00** (seiscentos reais)
- Jornada de 6 horas diárias - valor fixo de **R\$ 450,00**(quatrocentos e cinquenta reais)

Estes valores serão **somados ao salário percebido em janeiro de 2022**, data do último reajuste previsto na CCT 2021/2022. Importante: na Cláusula Quinta há a Tabela de Proporcionalidade prevendo os valores correspondentes dos reajustes para os profissionais contratados ao longo do ano de 2022 (de janeiro a outubro/22)

Parágrafo Primeiro – Não se incluem na base de cálculo dos reajustes estabelecidos no caput as antecipações espontâneas, legais e ou compulsórias, inclusive aumentos concedidos além do índice pactuado na Convenção Coletiva, concedidos pelo empregador no período de 1º/01/2022 a 31/01/2023, sendo facultado deduzir do salário corrigido as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador, vedada a compensação de aumentos de salário resultantes de promoção, implemento de idade, e equiparação salarial.

## **CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS**

Mantidos os mesmos percentuais previstos na CCT anterior e a autorização da prorrogação de jornada de trabalho em ambientes insalubres, sendo desnecessária a licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho.

Lembramos que aos engenheiros com mais de três anos de formados, engenheiros encarregados, coordenadores, gerentes, assessores, ou outros a critério do empregador não se aplica o regime de duração de trabalho e controle da jornada de trabalho (registro de ponto) e horas extras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALIMENTAÇÃO**

Buscando a equidade entre a CCT SICEPOT/SITICOP foi acrescida a cláusula de alimentação, nos mesmos termos e valores da CCT majoritária

Destacamos:

almoço ou jantar no local de trabalho; ou

- Cartão Refeição ou Cartão Alimentação ou similar no valor mensal mínimo de R\$220,00 (Duzentos e vinte reais), a ser pago observando a razão dos dias efetivamente laborados.
- Empregados em regime de Home Office - Cartão Alimentação ou similar no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela empresa aos trabalhadores presenciais, proporcional aos dias de trabalho em Home Office.

- Não terão direito à Alimentação prevista na CCT os engenheiros que recebam salário acima de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Corrigidos os valores do Seguro de Vida, mantendo-se a equidade com CCT SICEPOT/SITICOP. Vejamos:

- I. R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), em caso de morte por qualquer causa do(a) empregado(a);
- II. R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), que será somado ao item I acima em caso de morte por acidente de trabalho do(a) empregado(a).
- III. até R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do (a) empregado (a) por acidente - IPA;
- IV. até R\$30.874,00 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais), que será somado ao item III acima em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do (a) empregado (a) por acidente típico de trabalho.
- V. até R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.
- VI. R\$20.494,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais) em caso de morte do cônjuge do(a) empregado(a);
- VII. R\$10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais) em caso de morte de filho de 14 (quatorze) anos até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro) filhos.
- VIII. R\$4.684,00 (quatro ml seiscentos e oitenta e quatro reais) a título de auxílio funeral caso de morte de filhos de 0 a 13 anos e 11 meses e 29 dias.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEÍCULOS

As empresas fornecerão, sem qualquer ônus aos empregados, os equipamentos necessários ao desempenho do trabalho.

Parágrafo Primeiro- As empresas, mediante contrato entre as partes, poderão alugar os veículos dos seus empregados, desde que necessários à execução do trabalho, sendo que os valores pagos a título de aluguel do veículo, reembolso de despesas e/ou por quilometro rodado, não incorporam ao salário do empregado, para qualquer efeito legal, inclusive no cálculo do FGTS e da Contribuição Previdenciária.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- ART**

Anotação de Responsabilidade Técnica - As empresas obrigam-se a efetuar recolhimento da ART na Forma da Lei nº 6.496 de 07/12/1977, para os projetos, obras contratadas e desempenho de cargo e função, indicando ao menos um responsável técnico por especialidade envolvida no projeto da obra.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

As empresas fornecerão, a pedido do engenheiro, atestado de experiência adquirida a serviço da empresa - participação em estudos, planos e projetos, obras e serviços, participação em congressos e seminários, atividades de ensino e pesquisa.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO**

Valor e pagamento:

- Valor único de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser descontado no salário referente ao mês de maio de 2023.
- Repasse do valor descontado ao SENGE-MG, até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto, mediante transferência bancária na seguinte conta corrente: Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Conta nº. 70027001-9, Banco Cooperativo do Brasil S.A-Bancoob (756) – Ag. 3299.
- Direito de Oposição - manifestação através de carta em envelope individual, com aviso de recebimento-AR, desde que o carimbo do correio, no envelope, esteja dentro do prazo estabelecido, contendo todos os dados pessoais e profissionais bem como o nome da empresa e respectivo e-mail, facilitando assim a identificação e transmissão dos dados para empresa. A oposição deverá se exercida entre os dias 10 a 20 de maio de 2023.
- Os engenheiros(as) representados pelo SENGE-MG, poderão manifestar sua discordância da contribuição estabelecida no caput através dos respectivo site <http://www.sengemg.com.br>, no entanto, os profissionais que optarem por essa modalidade somente terão direito de discordância de 50% da referida contribuição, sendo devido os outros 50% que serão descontados na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subseqüente a assinatura desta Convenção.

A CCT 2022/2023 está disponível no *site* do [SICEPOT-MG](http://www.sicepotmg.com), para as empresas associadas em dia com as suas obrigações sociais.

**ASSESSORIA JURÍDICA SICEPOT-MG**

**APOIO: SANTIAGO FERREIRA PINTO BIZZOTTO VIEIRA & CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Av. Raja Gabaglia, 1143 – 17º Andar - Luxemburgo - BH/MG - tel. (31) 2121-0438

<http://www.sicepotmg.com> - [juridico@sicepotmg.com](mailto:juridico@sicepotmg.com)



SICEPOT MG

# Jurídico Urgente

- PUBLICIDADE -

 VALE ALIMENTAÇÃO | 
  PUNTO ON LINE | 
 **GRUPO OMT** QUABSTOR E MENTUM | 
  audaz | 
  Power BI | 
  Excel

**CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA ASSOCIADO SICEPOT - MG**

**CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS**

\* Representante autorizado

Escolha a AXS como sua fonte de energia

**Economize até 10%**

 

**Seguro Vida Coletivo da Seguros Unimed**  
Ideal para a sua empresa, perfeito para os seus colaboradores

**Saiba mais**



**CONVÊNIO BRASID - SICEPOT**

**Em 2023 continuamos seguindo Juntos!!!**

e-CNPJ a partir de R\$134,56

e-CPF a partir de R\$93,00

Atendimento: Videoconferência - Presencial - Delivery

Também atendemos: e-Jurídico - e-Médico - e-Saúde - NF-e - SSL

 

**(31) 3327.1202**  
**(31) 9 8507.2668**

**> ATENTA SAÚDE O CUIDADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE A SUA EMPRESA PRECISA**

Conheça o novo convênio SICEPOT MG e Atenta Saúde.

 

**SAIBA MAIS**

Serviço exclusivo para associados

**ASSESSORIA JURÍDICA SICEPOT-MG**

**APOIO: SANTIAGO FERREIRA PINTO BIZZOTTO VIEIRA & CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Av. Raja Gabaglia, 1143 – 17º Andar - Luxemburgo - BH/MG - tel. (31) 2121-0438

<http://www.sicepotmg.com> - [juridico@sicepotmg.com](mailto:juridico@sicepotmg.com)